

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ/SP E A EMPRESA RONALDO ANTONIO DUTRA INFORMATICA -ME.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, ESTADO DE
SÃO PAULO, E A EMPRESA RONALDO ANTÔNIO DUTRA
INFORMATICA ME.**

As partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ/SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.321.298/0001-75, com sede à Rua Geraldo Boas Ferreira, nº 50 – Bairro Nova Guatapará, nesta cidade de Guatapará, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Jonas Laurentino do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.281.313 – SSP/SP e do CPF/MF nº 020.311.208-32, residente e domiciliado à Rua Oleandros, nº 362 – Bairro centro, nesta Cidade de Guatapará – Estado de São Paulo., doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado à empresa: **RONALDO ANTÔNIO DUTRA INFORMÁTICA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ do MF Sob o nº 07.119.861/0001-32, com sede a Rua Araucárias, nº 197 –centro, no município de Guatapará – SP, CEP 14.115-000; neste ato representada pela Sr. **Ronaldo Antônio Dutra**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.765.325-6 e do CPF/MF nº 261.072.858-14, com mesmo endereço da empresa acima informada, daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento de Termo Aditivo, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência da contratação da Empresa **RONALDO ANTÔNIO DUTRA INFORMÁTICA-ME.**, com a finalidade específica de prestação de serviços assistência técnica, que abranja a preservação, suporte, manutenção e reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas e logísticas) que oferecem suporte a estas estações, bem como instalação, atualização e correção de softwares ali instalados, serviços estes a serem realizados semanalmente ou sempre que solicitado no caso de urgência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica convencionado entre as partes, que através do presente termo aditivo, o valor do contrato para a prestação dos serviços contratados, será no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada uma, mediante envio do documento fiscal da referida Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias, de idêntico teor e valor, diante de 02 (duas) testemunhas.

Guatapar / SP, 02 de Janeiro de 2017.

CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR/SP
JONAS LAURENTINO DO PRADO - Presidente
CONTRATANTE

RONALDO ANTONIO DUTRA INFORMATICA -ME
CNPJ/MF n 07.119.861/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME: _____ RG n _____

2- _____

NOME: _____ RG n _____